

OUTORGADO Gilson Cesar do Nascimento
 Projeto Luva Expansão Urbana Lote n.º 01
 Quadra n.º 109 - Residencial Setor F Processo n.º 1.270/84

TÍTULO DEFINITIVO N.º 00764

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da
 Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, baseado na Lei n.º 2.933
 de 10 de junho de 1.969, regulamentada pelo Decreto n.º 1.138 de 30 de abril de 1.970 e conside-
 rando o que consta do Processo Administrativo n.º 1.270/84 Outorga a

Gilson Cesar do Nascimento, brasileiro, casado
 portador da Carteira de Identidade n.º 1.357.004 expedida pela
SSP/GO e do CPF n.º 261.927.641-15

O Título Definitivo de Propriedade de uma área de Terra denominada Expansão Urbana
Lote 01 Quilada - 109 com Setor "F" Res. com 485,50 m² (Quatro-
centos e cinquenta e cinco metros quadrados e cinquenta decímetros
quadrados.
 localizada no município de Luva - MT

neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações:

Do norte: Rua Comodoro de Alencar, do Sul: Lote 02, A Leste:
Lote 20, A Oeste: Rua Japuna. Situação dos Marcos:
Frete: Rua Japuna - 15,94 m, Lado Direito: Rua Comodoro de
Alencar - 32,00 m, Fundos: Lote 20 - 14,00 m, Lado Esquerdo:
Lote 02 - 35,00 m. Havido pelo Estado de Mato Grosso por
força da matrícula da área total 28424, Livro 20A
de 19/05/84, e Matrícula do loteamento 51211, Livro
1A de 21/04/84, e a Lei nº 3.444 de 10/06/76, publicada no
D.O.E de 11/06/76, que altera a Lei nº 3.307 de 10/12/72
publicada no D.O.E de 26/12/72 que autorizou a
CODEMAT a promover o loteamento.

tudo conforme planta e memorial descritivo, que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com
 o Processo e loteamento do referido Projeto.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de
 Mato Grosso, aos 12 dias do mês de novembro de 19 91
 Eu, Enis de Campos Figueiredo, Chefe do Setor
Apoio Administrativo o fiz escrever e assinar.

Transcrito por

Conferido por

Visto

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0219_2025-00143_221.5_JUINA - 01_00764
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0219_2025-00143_221.5_JUINA - 01_00764.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 61A869664EA9FA28EAA0A21FB3FA214D
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 15:14:02
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 15:14:02
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 15:14:02

